INSTRUMENTO PARTICULAR DE RERRATIFICAÇÃO DO NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento particular ("**Instrumento de Rerratificação**"), a **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Avenida Rebouças, nº 2.942 – 7º ao 12º andar -Parte I, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ**") sob o nº 62.285.390/0001-40, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("**Administradora**"), e a **TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA**., aqui representada nos termos do seu contrato social, doravante denominada como ("**Gestora**" e quando em conjunto com a Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais do **NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 68.180.734/0001-33 ("**Fundo**"),

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 6 de agosto de 2026, as Partes celebraram o "*Instrumento Particular de Deliberação Conjunta dos Prestadores de Serviços Essenciais do New Trade Prime Fundo de Investimento em Direitos Creditórios de Responsabilidade Limitada – CNPJ Nº 68.180.734/0001-33"*, por meio do qual foi aprovada, dentre outras matérias, a 1ª (primeira) emissão da 1ª (primeira) série de Cotas Seniores do Fundo e o respectivo suplemento, conforme posteriormente retificado e consolidado por instrumento particular celebrado em 17 de agosto de 2026 ("**Ato de Aprovação**"); e

(ii) os Prestadores de Serviços Essenciais pretendem promover a alteração das disposições referentes à Distribuição Parcial da Oferta;

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Instrumento de Rerratificação para alterar a alínea "j" do "*Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sênior do NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*" constante do Anexo I ao Ato de Aprovação, de modo a estabelecer o montante mínimo da Oferta, conforme versão consolidada que integra o Anexo I ao presente Instrumento de Rerratificação.

Quando não aqui expressamente definidos, os termos utilizados neste instrumento terão o mesmo significado a eles atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Rerratificação, vai o presente assinado em 1 (uma) via.

São Paulo - SP, 14 de setembro de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

TUERI GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora

ANEXO I

[Nota FL: favor inserir novo suplemento]

ANEXO I

Suplemento da 1ª (primeira) Emissão da 1ª (primeira) Série de Cotas Sênior do NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

A Emissão das Cotas Seniores do Fundo, emitida nos termos do Regulamento do Fundo, terá as seguintes características:

a) Subclasse: Sênior

b) Emissão: Primeira

c) Série: Primeira

d) Forma de Colocação: via Instrução CVM nº 160 – art. 26, inciso VI, alínea "b"

e) Regime de Colocação: O coordenador líder da Oferta distribuirá as Cotas sob o regime de melhores esforços de colocação;

f) Quantidade de Cotas: 50.000,00

g) Data de Emissão: será a data da primeira integralização;

h) Valor unitário de emissão: R$ 1.000,00 (um mil reais), para a primeira emissão de Cotas. A partir de então o valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo;

i) Valor Total da Oferta: R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais);

j) Montante Mínimo: A Oferta produzirá efeitos e será concluída mediante a colocação de R$ 1.000,00 (mil reais), considerando o Preço por Cota, correspondente a 1 (uma) Cota.

k) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado: Sim

l) Período de Carência: 18 (dezoito) meses;

m) Amortização: 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses: pagamento de principal + juros

n) Prazo de Duração: 36 (trinta e seis) meses;

o) Remuneração alvo: CDI + 3,5% a.a. (CDI mais três virgula cinco por cento ao ano);

p) Intermediária líder da oferta: será a Administradora do Fundo.

q) Forma de Integralização: no Regulamento e Boletins de Subscrição

r) Público-alvo da Oferta: Investidores Qualificados.

s) Taxa de Distribuição: pelos serviços de distribuição de Cotas do Fundo será devido à Administradora uma remuneração de 0,01% (um bps por cento) incidente sobre valor integralizado na respectiva oferta.

t) Negociação de cotas: As Cotas ofertadas publicamente poderão ser depositadas (i) para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos; e (ii) para negociação no mercado secundário por meio do Fundos21, sendo referidos ambientes administrados e operacionalizados pela B3.

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão o significado que lhes é atribuído no Regulamento.

São Paulo,06 de Agosto de 2026.

_____

NEW TRADE PRIME FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA